



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<p>ASSINATURA</p> <p>Ano</p> <p>As três séries Kz: 734 159,40</p> <p>A 1.ª série Kz: 433 524,00</p> <p>A 2.ª série Kz: 226 980,00</p> <p>A 3.ª série Kz: 180 133,20</p>	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
---	---	---

IMPRESA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: callcenter@imprensanacional.gov.ao/marketing@imprensanacional.gov.ao

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no site www.imprensanacional.gov.ao, onde poderá online ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diários da República* nas três Séries.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as assinaturas para o *Diário da República* não serem feitas com a devida antecedência;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que, até 15 de Dezembro de 2020, estarão abertas as assinaturas para o ano 2021, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Informamos que, na tabela de preços a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2021, passam a ser cobrados os preços abaixo acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor:

- a) *Diário da República* Impresso:
- As 3 Séries.....Kz: 1.469.391,26
 - 1.ª Série.....Kz: 867.681,29
 - 2.ª Série.....Kz: 454.291,57
 - 3.ª Série.....Kz: 360.529,54
- b) *Diário da República* Gravado em CD:
- As 3 Séries.....Kz: 1.184.992,95
 - 1.ª Série.....Kz: 699.742,97
 - 2.ª Série.....Kz: 366.364,17
 - 3.ª Série.....Kz: 290.749,63

2. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.
3. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 192.090,20, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola - E.P. no ano de 2021.
4. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.
5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série, através do correio electrónico, deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

Observações:

- a) Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;
- b) As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2020 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 319/20:

Exonera Rosa Luís de Sousa Micoló do cargo de Inspectora Geral-Adjunta da Administração do Estado.

Despacho Presidencial n.º 183/20:

Exonera o Conselho de Administração do Instituto Nacional de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas (INAPEM).

Despacho Presidencial n.º 184/20:

Autoriza a privatização, por via de Oferta Pública Inicial (OPI), da participação social, de 49,27% do capital, que o Estado detém indirectamente na sociedade comercial denominada TV Cabo Angola, Limitada, por via da ANGOLA TELECOM - E.P., e delega competências à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a verificação da validade e legalidade de todos os actos subsequentes.

Despacho Presidencial n.º 185/20:

Autoriza a privatização, por via de Oferta Pública Inicial (OPI), da participação social de 90% do capital, que o Estado detém indirectamente na sociedade comercial denominada Multitel, Limitada, por via da PT Ventures (Sonangol), com 40%, Angola Telecom - E.P. com 30% e o Banco de Comércio e Indústria com 20%, e delega competências à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a verificação da validade e legalidade de todos os actos subsequentes.

Ministério da Educação**Decreto Executivo n.º 338/20:**

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu dos Buengas, sita no Município dos Buengas, Província do Uíge, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 339/20:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu do Cuilo, situada no Município do Luena, Província da Lunda-Norte, com 8 salas de aulas, 24 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 340/20:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu n.º 205 — Camanongue, sita no Município de Camanongue, Província do Moxico, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 341/20:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu do Capenda Camulemba, situada no Município de Capenda Camulemba, Província da Lunda-Norte, com 8 salas de aulas, 24 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 342/20:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu n.º 7 — B. Chipoiá, sita no Município do Alto Zambeze, Província do Moxico, com 24 salas de aulas, 48 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 343/20:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu do Dundo, situada no Município do Chitato, Província da Lunda-Norte, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 344/20:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu n.º 123 — Bundas, sita no Município de Bundas, Província do Moxico, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 345/20:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu do Caungula, sita no Município de Caungula, Província da Lunda-Norte, com 8 salas de aulas, 24 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 346/20:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu n.º 32 — do Cameia, sita no Município de Cameia, Província do Moxico, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 347/20:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu do Lubalo, sita no Município do Lubalo, Província da Lunda-Norte, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 348/20:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu Joaquim Capango, sita no Município do Huambo, Província do Huambo, com 40 salas de aulas, 120 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA**Decreto Presidencial n.º 319/20
de 21 de Dezembro**

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 215/13, de 16 de Dezembro, o seguinte:

É exonerada Rosa Luís de Sousa Micoló do cargo de Inspector Geral-Adjunta da Administração do Estado, para o qual havia sido nomeada, através do Decreto Presidencial n.º 315/17, de 22 de Novembro.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Dezembro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Despacho Presidencial n.º 183/20
de 21 de Dezembro**

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

São exoneradas as individualidades que integram o Conselho de Administração do Instituto Nacional de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas — INAPEM, nomeados através do Despacho Presidencial n.º 162/18, de 23 de Novembro, nomeadamente:

1. Arnito José Agostinho — Presidente do Conselho de Administração;
2. Dália Mevilde Politano Cassule — Administradora;
3. Isabel Bethania da Silva Cipriano — Administradora;
4. Rui Manuel de Sousa Malaquias — Administrador;
5. Samora Kitumba de Mendonça e Silva — Administrador.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Dezembro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Despacho Presidencial n.º 184/20
de 21 de Dezembro**

Considerando que o Programa de Privatizações (PROPRIV) aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, está alinhado com o Programa de Desenvolvimento Nacional 2018-2022, e enquadra-se no âmbito da Reforma das Finanças Públicas, tendo em vista a promoção da esta-